

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ: 11.721.921/0001-60
NIRE: 35.300.442.377
COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022

- 1. Data, Hora e Local.** No dia 04 de abril de 2022, às 08:00 horas, de forma parcialmente digital, na sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 13º andar, Pinheiros, CEP 05420-020 e também por tele ou vídeo conferência, conforme autoriza o Estatuto Social da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“Companhia”).
- 2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, presencialmente ou por tele ou vídeo conferência, e a confirmação dos votos daqueles que participaram de forma digital via correio eletrônico, nos termos do artigo 11, §5º, do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Mesa.** Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz; **Secretária:** Mariana Maduro.
- 4. Ordem do Dia:**
 - (i)** aumento do capital social da Companhia por subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, conforme permitido pelo artigo 5º, §2º e artigo 14, “q”, do Estatuto Social da Companhia, no valor total de até R\$ 150.000.048,00 (cento e cinquenta milhões e quarenta e oito reais), com a consequente emissão para subscrição privada de até 4.166.668 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal;
 - (ii)** emissão de bônus de subscrição a ser outorgado como vantagem adicional aos subscritores de novas ações emitidas pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme permitido pelo artigo 5º, §3º e artigo 14, “k”, do Estatuto Social da Companhia, que, uma vez exercidos, poderão resultar em aumento de capital no valor total de até 79.500.025,44 (setenta e nove milhões, quinhentos mil e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com a consequente emissão para subscrição privada de até 2.083.334 (duas milhões, oitenta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações; e
 - (iii)** autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização do aumento de capital da Companhia e da emissão de bônus de subscrição.

5. Deliberações. Após exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

5.1. O Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos acionistas subscritores do aumento de capital, de acordo com os termos e condições a seguir indicados:

- (i) **Aumento de Capital:** o aumento do capital social da Companhia, com uma subscrição no valor de, no mínimo, R\$ 100.000.008,00 (cem milhões e oito reais) (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, 150.000.048,00 (cento e cinquenta milhões e quarenta e oito reais), mediante a emissão privada de até 4.166.668 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”), sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que verificada a Subscrição Mínima. Do montante obtido no Aumento de Capital, 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à conta de capital social e 25% (vinte e cinco por cento) será destinado à conta de reserva de capital.

Caso o Aumento de Capital seja totalmente subscrito, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 294.898.862,31 (duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) para R\$ 407.398.898,31 (quatrocentos e sete milhões, trezentos e noventa e oito, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), dividido em 19.398.960 (dezenove milhões, trezentas e noventa e oito mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, observado que o Aumento de Capital poderá ser parcial, desde que verificada, ao menos, a Subscrição Mínima.

- (ii) **Preço de Emissão:** O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 36,00 (trinta e seis reais) (“Preço de Emissão”), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, considerando a combinação de dois critérios fixados na Lei das Sociedades por Ações, quais sejam: (i) a perspectiva de rentabilidade da Companhia (artigo 170, §1º, inciso I), suportado por estudo econômico-financeiro preparado pela Crowe Macro GCA Consultoria Empresarial Ltda. (“Crowe”), a pedido do Conselho de Administração, o qual fica arquivado na sede da Companhia; e (ii) a cotação das ações da Companhia em bolsa de valores (artigo 170, §1º, inciso III), calculado considerando a média ponderada do preço das ações no fechamento dos 12 (doze) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) anteriores à presente data (sendo este o período transcorrido desde a divulgação dos resultados da Companhia de 2021) com aplicação

de ágio. O Conselho de Administração entendeu que, tendo em vista a baixa liquidez das ações da Companhia, o critério de cotação em bolsa não poderia ser isoladamente utilizado. Dessa forma, o preço de emissão proposto, que corresponde à média ponderada do preço das ações no fechamento dos 12 (doze) pregões da B3 anteriores à presente data com aplicação de ágio de 0,39%, foi fixado dentro da faixa de preço por ação resultante do estudo realizado pela Crowe. O Preço de Emissão foi considerado o mais adequado para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia. Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital.

- (iii) **Objetivos do Aumento de Capital:** Os administradores entendem que o Aumento de Capital proporcionará à Companhia, além do reforço de sua estrutura de capital, financiamento para o desenvolvimento de sua estratégia de crescimento orgânico e inorgânico, primordialmente, por meio da aquisição de corretoras de seguros que complementem a estratégia de negócios da Companhia (M&A) e da realização de investimentos em tecnologia e na plataforma digital da Companhia.
- (iv) **Diluição:** Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 21,48%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 29,09%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição; e, no mínimo: (i) 15,42%, pressupondo a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima; e (ii) 21,48%, pressupondo a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao Aumento de Capital no Valor Mínimo. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá dos termos e condições previstos nos Bônus de Subscrição e da decisão de seus respectivos titulares.
- (v) **Intenção de Sobras:** Os subscritores das novas ações deverão assinar boletins de subscrição, indicando suas intenções de subscrição e fazendo as demais opções ali estabelecidas, conforme detalhado no **ANEXO I** a esta ata. Como o Aumento do Capital poderá ser homologado ainda que parcialmente subscrito (desde que atingida a Subscrição Mínima), o subscritor poderá, no boletim de subscrição, condicionar sua subscrição a (i) que haja subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital, hipótese em que tal subscritor receberá a totalidade das ações subscritas por ele; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de ações objeto do Aumento de

Capital, definida a critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, observados os termos e condições detalhados no **ANEXO I** a esta ata.

- (vi) **Direitos das Novas Ações Emitidas:** As novas ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus aos mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos às atuais ações integrantes do capital social da Companhia. As novas ações terão igualdade de condições em todos os benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e outras remunerações de capital, a partir da data de homologação do Aumento de Capital. Além das condições acima, como vantagem adicional aos acionistas subscritores das novas ações, serão atribuídos os Bônus de Subscrição, com os termos e condições a seguir indicados.
- (vii) **Integralização:** As ações objeto do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em fundos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional.
- (viii) **Direito de Preferência:** Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Itaú S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e pela B3, será concedido a todos que constem como acionistas da Companhia no encerramento do pregão de 07 abril de 2022, prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para subscrever as ações na proporção de sua participação no capital social, nos termos do artigo 171, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para o exercício do direito de preferência se iniciará em 12 de abril de 2022 (inclusive), e se encerrará em 11 de maio de 2022 (inclusive), conforme procedimento detalhado no **ANEXO I** a esta ata, que será também ser divulgado pela Companhia na presente data como Aviso aos Acionistas. As ações adquiridas a partir do dia 08 de abril de 2022 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A., cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

- (ix) **Sobras e Rateio:** Caso, após o decurso do prazo de exercício do direito de preferência previsto acima, ainda haja ações não subscritas, e ainda que já tenha sido atingida a

Subscrição Mínima, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, terão direito de participar do rateio de sobras, na proporção dos valores inicialmente subscritos, durante o prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas (“Primeiro Rateio”).

Caso, após o fim do Primeiro Rateio, a totalidade das ações emitidas ainda não tenha sido integralmente subscrita, tal procedimento de rateio de sobras será repetido, com o prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação de novo Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas do Primeiro Rateio (“Segundo Rateio”, e, conjuntamente com o Primeiro Rateio, “Rateio de Sobras”), sendo permitida a participação no Segundo Rateio de todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio o interesse na reserva de novas sobras no Segundo Rateio, observada, para fins de rateio, a proporção das ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio.

Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, não será realizado, findo o Rateio de Sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, “b”, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, nos termos detalhados no Aviso aos Acionistas, não será concedido aos subscritores prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

- (x) **Homologação do Aumento de Capital:** Atingida a Subscrição Mínima e ultimado o Rateio de Sobras, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia.

A comunicação sobre o Aumento de Capital e seus respectivos termos e condições, conforme exigida nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, é parte integrante da presente ata como **ANEXO I**.

5.2. A emissão de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, na forma escritural, a serem outorgados como vantagem adicional aos subscritores das ações no âmbito do Aumento de Capital, sendo certo que será atribuído como vantagem adicional aos subscritores de cada 2 (duas) novas ações, 1 (um) Bônus de Subscrição de emissão da Companhia, emitido em uma única série, totalizando a emissão de, no mínimo, 1.388.889 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove) Bônus de Subscrição e de, no máximo, 2.083.334 (dois milhões, oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro) Bônus de

Subscrição, com as seguintes características:

- (i) **Quantidade de Bônus de Subscrição por Ação Subscrita:** Serão emitidos até 2.083.334 (dois milhões, oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro) Bônus de Subscrição, tendo em vista o número máximo de ações da Companhia que serão emitidas no Aumento de Capital, de modo que os acionistas terão, a cada 2 (duas) novas ações ordinárias subscritas, direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas.
- (ii) **Direito de Subscrição de Ações Decorrentes do Exercício dos Bônus de Subscrição:** Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal da Companhia, observado o Preço de Exercício e demais condições, conforme descritos abaixo.
- (iii) **Forma e Emissão:** Os Bônus de Subscrição terão a forma escritural e serão automaticamente emitidos no momento da emissão das ações quando da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.
- (iv) **Preço de Emissão dos Bônus de Subscrição:** Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital.
- (v) **Preço de Exercício:** O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição, que corresponde ao preço de emissão por ação, será de R\$38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), equivalente a 106% do valor do Preço de Emissão das ações aprovadas no âmbito do Aumento de Capital, o qual não estará sujeito a atualização monetária (“Preço de Exercício”). Do montante obtido com o exercício dos Bônus de Subscrição, 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à conta de capital social e 25% (vinte e cinco por cento) será destinado à conta de reserva de capital.
- (vi) **Prazo de Exercício:** Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, pelo período de 3 (três) semanas, a contar da data em que se completar o 6º (sexto) mês da presente data, ou seja, entre 04 e 25 de outubro de 2022 (“Prazo de Exercício”), observados os procedimentos do Escriturador e da B3, a exclusivo critério de seu titular, sendo que os titulares deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do agente de custódia à B3, conforme o caso.. Os procedimentos para o exercício dos Bônus de Subscrição serão oportunamente informados aos acionistas pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas.
- (vii) **Vencimento do Bônus de Subscrição:** O Bônus de Subscrição será válido até o último

dia do Prazo de Exercício, data em que ocorrerá seu vencimento (“Vencimento do Bônus”). Depois da data de Vencimento do Bônus, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos perderão, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, a sua eficácia e serão extintos de pleno direito.

- (viii) **Ajustes em Decorrência de Distribuição de Proventos.** Na hipótese de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outro provento em dinheiro, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista, deduzindo-se o valor do provento em dinheiro líquido do Preço de Exercício, sendo a liquidação feita com títulos “ex”.
- (ix) **Ajustes em Decorrência de Proventos em Novas Ações.** Na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação será feita com títulos “ex”, ajustando-se a quantidade de ações e o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações, na data em que houver a solicitação do exercício. Caso o evento societário permita a conversão de Preço de Exercício e quantidade de ações em múltiplos inteiros do lote padrão, o ajuste será efetuado no dia em que a ação passar a ser negociada “ex” no mercado à vista.
- (x) **Subscrição.** A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional e à vista no ato da subscrição, obedecidas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.
- (xi) **Direitos das Ações Subscritas.** As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição, nos limites do capital autorizado da Companhia, farão jus ao recebimento de dividendos integrais, bem como a qualquer remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de emissão das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição, e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia.
- (xii) **Alterações.** Eventuais alterações às características dos Bônus de Subscrição, incluindo, mas não se limitando, ao Preço de Exercício, à quantidade das ações a serem emitidas e às condições de exercício e de emissão das ações, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição presentes à assembleia especial de titulares de bônus de

subscrição especialmente convocada para tal fim, nos prazos e formato admitidos em Lei e no Estatuto Social da Companhia.

- (xiii) **Listagem e Negociação:** A Companhia solicitará a listagem e admissão dos Bônus de Subscrição na B3. Caso aprovado o registro de negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia informará a seus acionistas e ao mercado, indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.
- (xiv) **Aumento de Capital:** A depender da quantidade de Ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital e do exercício dos Bônus de subscrição, o capital social da Companhia poderá (i) não ser objeto de aumento, no caso do não exercício de nenhum dos Bônus de Subscrição e (ii) ser aumentado em até 2.083.334 (duas milhões, oitenta e três mil, trezentas e trinta e quatro) Ações.

5.3. Autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para efetivar a proposta de Aumento de Capital e a emissão dos Bônus de Subscrição ora aprovados inclusive, mas não se limitando, a elaboração e publicação do Aviso aos Acionistas detalhando os procedimentos para o Aumento de Capital e exercício dos Bônus de Subscrição, e a realização dos atos necessários para listagem e admissão dos Bônus de Subscrição na B3.

Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes. Nos termos do §5º do Artigo 11 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração assina esta ata pelos conselheiros que encaminharam declaração de voto por correio eletrônico. **Mesa:** Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz, Presidente; Mariana Maduro, Secretária. **Conselheiros presentes:** Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz, Eduardo Luiz Wurzburg, Sylvio Alves de Barros Netto, Tarcisio José Massote Godoy, Mauro César Batista e Hugo Alberto Segre Junior.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo, 04 de abril de 2022.

Mesa:

Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz
Presidente

Mariana Maduro
Secretária

Membros do Conselho de Administração Presentes:

Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz

Eduardo Luiz Wurzmann
p.p. Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz

Tarcisio José Massote Godoy
p.p. Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz

Hugo Alberto Segre Junior
p.p. Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz

Mauro César Batista
p.p. Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz

Sylvio Alves de Barros Netto
p.p. Luis Felipe Françaoso Pereira da Cruz

Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. realizada em 04 de abril de 2022

ANEXO 30-XXXII À INSTRUÇÃO CVM Nº 480

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 04 de abril de 2022, aprovou, dentro do limite do capital autorizado, um aumento do capital social da Companhia, com uma subscrição no valor de, no mínimo, R\$ 100.000.008,00 (cem milhões e oito reais) (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, R\$ 150.000.048,00 (cento e cinquenta milhões e quarenta e oito reais), mediante a emissão privada de até 4.166.668 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”), sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que verificada a Subscrição Mínima. Do montante obtido no Aumento de Capital, 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à conta de capital social e 25% (vinte e cinco por cento) será destinado à conta de reserva de capital.

Caso o Aumento de Capital seja totalmente subscrito, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 294.898.862,31 (duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) para R\$ 407.398.898,31 (quatrocentos e sete milhões, trezentos e noventa e oito, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), dividido em 19.398.960 (dezenove milhões, trezentas e noventa e oito mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”). Caso o Aumento de Capital seja subscrito apenas no montante da Subscrição Mínima, o capital social será de R\$ 369.898.868,31 (trezentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa e oito, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), dividido em 18.010.070 (dezoito milhões, dez mil e setenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Além disso, uma vez que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 21,48%, considerando a subscrição e a integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 29,09%, considerando a subscrição e a integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição; e, no mínimo: (i) 15,42%, pressupondo a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima; e (ii) 21,48%, pressupondo a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao Aumento de Capital no Valor Mínimo. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá dos termos e condições previstos nos Bônus de Subscrição e da decisão de seus respectivos titulares

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

Os administradores entendem que o Aumento de Capital proporcionará à Companhia, além do reforço de sua estrutura de capital, financiamento para o desenvolvimento de sua estratégia de crescimento orgânico e inorgânico mediante:

- 1) aquisição de corretoras de seguros que complementem a sua estratégia de negócios (M&A); e
- 2) realização de investimentos em tecnologia e, subsidiariamente, na plataforma digital da Companhia.

A capitalização por meio de subscrição privada de novas ações foi considerada a melhor alternativa pelos administradores da Companhia, tendo em vista sua atual estrutura patrimonial.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas Ações. O acionista poderá também optar por vender seus direitos de preferência na B3, em vez de subscrever novas ações.

Exceto pelo disposto acima, a administração não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as usualmente esperadas no âmbito de um processo de aumento de capital.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável. Conselho Fiscal não instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I) Descrever a destinação dos recursos.

Os administradores entendem que o Aumento de Capital, independentemente do atingimento do valor integral ou apenas da Subscrição Mínima, proporcionará à Companhia, além do reforço de sua estrutura de capital, financiamento para o desenvolvimento de sua estratégia de crescimento orgânico e inorgânico, primordialmente, por meio da aquisição de corretoras de seguros que complementem a estratégia de negócios da Companhia (M&A) e da realização de investimentos em tecnologia e, subsidiariamente, na plataforma digital da Companhia.

II) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

O Aumento de Capital prevê a emissão de, no máximo, 4.166.668 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e, no mínimo, 2.777.778 (duas milhões, setecentas e setenta e sete mil, setecentas e setenta e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, este último valor correspondente à Subscrição Mínima.

III) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Todas as novas ações subscritas em razão do Aumento de Capital farão jus aos mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos às demais ações de emissão da Companhia. As novas ações terão igualdade de condições em todos os benefícios que vierem a ser declarados, incluindo participação integral em dividendos, juros sobre capital próprio e outras remunerações de capital que sejam declaradas pela Companhia a partir da data de homologação do Aumento de Capital. Além das condições acima, como vantagem adicional aos acionistas subscritores das novas ações, serão atribuídos os Bônus de Subscrição, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

IV) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

O Sr. Marcos Aurélio Couto, CEO da Companhia, manifestou intenção de exercer seu direito de preferência para a subscrição de até 64.361 (sessenta e quatro mil, trezentas e sessenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do Aumento de Capital, com a intenção de adquirir sobras. Adicionalmente, segundo foi informado à Companhia, o Sr. Marcos pretende condicionar a subscrição das novas ações à verificação da Subscrição Mínima. Caso referida condição seja atendida, ele subscreverá o total de ações indicado acima, bem como eventuais sobras que venha a confirmar no momento oportuno.

O Sr. Hugo Alberto Segre Junior, membro do Conselho de Administração da Companhia, manifestou intenção de exercer seu direito de preferência, direta ou indiretamente, para a subscrição de até 23.096 (vinte e três mil e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do Aumento de Capital, com a intenção de adquirir sobras. Adicionalmente, segundo foi informado à Companhia, o Sr. Hugo pretende condicionar a subscrição das novas ações à verificação da Subscrição Mínima. Caso referida condição seja atendida, subscreverá o total de ações indicado acima, bem como eventuais sobras que venha a confirmar no momento oportuno.

O Sr. Eduardo Luiz Wurzmann, membro do Conselho de Administração da Companhia, manifestou intenção de exercer seu direito de preferência para a subscrição de até 5.379 (cinco mil trezentas e setenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do Aumento de Capital, com a intenção de adquirir sobras. Adicionalmente, segundo foi informado à Companhia, o Sr. Eduardo pretende condicionar a subscrição das novas ações à verificação da Subscrição Mínima. Caso referida condição seja atendida, ele subscreverá o total de ações indicado acima, bem como eventuais sobras que venha a confirmar no momento oportuno.

O Sr. Tarcísio José Massote Godoy, membro do Conselho de Administração da Companhia, manifestou intenção de exercer seu direito de preferência para a subscrição de até 3.009 (três mil e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do Aumento de Capital, com a intenção de adquirir sobras. Adicionalmente, segundo foi informado à Companhia, o Sr. Tarcísio pretende condicionar a subscrição das novas ações à verificação da

Subscrição Mínima. Caso referida condição seja atendida, ele subscreverá o total de ações indicado acima, bem como eventuais sobras que venha a confirmar no momento oportuno.

O Sr. Mauro César Batista, membro do Conselho de Administração da Companhia, manifestou intenção de exercer seu direito de preferência para a subscrição de até 1.641 (mil seiscentas e quarenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do Aumento de Capital, com a intenção de adquirir sobras. Adicionalmente, segundo foi informado à Companhia, o Sr. Mauro pretende condicionar a subscrição das novas ações à verificação da Subscrição Mínima. Caso referida condição seja atendida, ele subscreverá o total de ações indicado acima, bem como eventuais sobras que venha a confirmar no momento oportuno.

O Sr. Sylvio Alves de Barros Netto membro do Conselho de Administração da Companhia, manifestou intenção de subscrever até 27.778 (vinte e sete mil, setecentas e setenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do Aumento de Capital, com a intenção de adquirir sobras. Adicionalmente, segundo foi informado à Companhia, o Sr. Sylvio pretende condicionar a subscrição das novas ações à verificação da Subscrição Mínima.

Fundos de investimento em ações geridos pela Pátria Investimentos Ltda. manifestaram a intenção de exercer seu direito de preferência para a subscrição de até 373.596 (trezentas e setenta e três mil, quinhentas e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do Aumento de Capital, com a intenção de adquirir sobras. Adicionalmente, segundo foi informado à Companhia, os fundos pretendem condicionar a subscrição das novas ações à verificação da Subscrição Mínima. Caso referida condição seja atendida, eles subscreverão o total de ações indicado acima, bem como eventuais sobras que venham a confirmar no momento oportuno.

V) Informar o preço de emissão das novas ações.

O preço de emissão das novas ações é de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) (“Preço de Emissão”), e foi calculado utilizando-se a combinação de dois dos critérios previstos no artigo 170, §1º, itens I e III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme detalhado no Item VIII abaixo.

VI) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

As ações emitidas não possuem valor nominal. Será destinado à reserva de capital 25% (vinte e cinco por cento) do Preço de Emissão de cada ação, ou seja, R\$ 9 (nove reais) por ação, ou o total de: (i) R\$ 37.500.012,00 (trinta e sete milhões, quinhentos mil e doze reais), caso o Aumento de Capital seja totalmente subscrito, ou (ii) R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões e dois reais), no caso de verificação apenas da Subscrição Mínima.

VII) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

Como o Aumento de Capital se dará por meio de subscrição particular, respeitando o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações sociais, podendo, ainda, manifestar interesse pela subscrição de eventuais sobras, a diluição só ocorrerá, caso os acionistas deixem de exercer seu respectivo direito de preferência. Caso contrário, os acionistas manterão suas participações atuais no capital social. Caso o Aumento de Capital seja homologado com a subscrição da integralidade das ações objeto do referido Aumento de Capital, a diluição dos acionistas poderá ser de até 21,48% para os não subscritores. Caso o Aumento de Capital seja homologado apenas considerando a Subscrição Mínima, a diluição dos acionistas poderá ser de até 15,42% para os não subscritores.

Além disso, assumindo-se a subscrição da integralidade das ações objeto do Aumento de Capital e o exercício da totalidade dos Bônus de Subscrição, a diluição dos acionistas poderá ser de até 29,09% para os não subscritores.

VIII) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 36,00 (trinta e seis reais) (“Preço de Emissão”), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, considerando a combinação de dois critérios fixados na Lei das Sociedades por Ações, quais sejam: (i) a perspectiva de rentabilidade da Companhia (artigo 170, §1º, inciso I), suportado por estudo econômico-financeiro preparado pela Crowe Macro GCA Consultoria Empresarial Ltda. (“Crowe”), a pedido do Conselho de Administração, o qual fica arquivado na sede da Companhia; e (ii) a cotação das ações da Companhia em bolsa de valores (artigo 170, §1º, inciso III), calculado considerando a média ponderada do preço das ações no fechamento dos 12 (doze) pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) anteriores à presente data (sendo este o período transcorrido desde a divulgação dos resultados da Companhia de 2021) com aplicação de ágio. O Conselho de Administração entendeu que, tendo em vista a baixa liquidez das ações da Companhia, o critério de cotação em bolsa não poderia ser isoladamente utilizado. Dessa forma, o preço de emissão proposto, que corresponde à média ponderada do preço das ações no fechamento dos 12 (doze) pregões da B3 anteriores à presente data com aplicação de ágio de 0,39%, foi fixado dentro da faixa de preço por ação resultante do estudo realizado pela Crowe. O Preço de Emissão foi considerado o mais adequado para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

IX) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

O Preço de Emissão foi fixado com base no preço médio ponderado pelo volume por ação dos últimos 12 pregões, compreendidos entre 17 e 31 de março de 2022 (sendo este o período transcorrido desde a divulgação dos resultados da Companhia de 2021). Tal Preço de Emissão, suportado pelo estudo econômico-financeiro da Companhia realizado pela Crowe, foi fixado em função das condições de mercado atuais, com o objetivo de estimular a adesão de seus acionistas na subscrição de seus direitos e maximizar a captação dos recursos.

X) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

A cópia do estudo preparado pela Crowe encontra-se disponível na sede da Companhia.

XI) Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos.

Ano	Mínima	Média	Máxima
2019	R\$ 17,62	R\$ 24,74	R\$ 30,00
2020	R\$ 12,78	R\$ 27,07	R\$ 35,48
2021	R\$ 26,52	R\$ 43,77	R\$ 60,48

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos.

Ano	Período	Mínima	Média	Máximo
2020	1T20	R\$ 12,78	R\$ 25,36	R\$ 31,44
	2T20	R\$ 15,25	R\$ 20,78	R\$ 30,00
	3T20	R\$ 25,05	R\$ 25,05	R\$ 35,48
	4T20	R\$ 28,32	R\$ 31,78	R\$ 35,04
2021	1T21	R\$ 33,85	R\$ 43,60	R\$ 60,39
	2T21	R\$ 45,81	R\$ 51,57	R\$ 60,48
	3T21	R\$ 38,88	R\$ 45,80	R\$ 53,51
	4T21	R\$ 26,52	R\$ 33,88	R\$ 42,19

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses;

Ano	Mês	Mínima	Média	Máximo
2021	Outubro	R\$ 35,71	R\$ 39,30	R\$ 42,19
	Novembro	R\$ 27,80	R\$ 31,61	R\$ 35,03
	Dezembro	R\$ 26,52	R\$ 30,89	R\$ 34,31
2022	Janeiro	R\$ 26,91	R\$ 29,80	R\$ 34,13
	Fevereiro	R\$ 30,85	R\$ 32,83	R\$ 35,50
	Março	R\$ 30,85	R\$ 33,91	R\$ 39,21

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

A cotação média de fechamento dos últimos 90 dias é de R\$ 32,21/ação, considerando o período entre 30 de dezembro 2021 e 31 de março de 2022.

XII) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

Em 17 de dezembro de 2019, a Companhia homologou aumento de capital no valor total de R\$ 79.836.666,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), mediante a emissão de 3.801.746 (três milhões, oitocentas e uma mil, setecentas e

quarenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O preço por ação foi de R\$ 21,00. Da totalidade do aporte, o valor de R\$ 49.878.907,52 (quarenta e nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) foi destinado à conta de capital social, e o valor de R\$ 29.957.758,48 (vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) foi destinado à conta de reserva de capital.

Além disso, em 7 de abril de 2021, a Companhia homologou aumento de capital no valor total de R\$ 109.900.707,82 (cento e nove milhões, novecentos mil, setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos), com a subscrição e a integralização do total de 3.752.158 (três milhões, setecentas e cinquenta e duas mil, cento e cinquenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, cada uma delas subscrita e integralizada ao preço por ação de R\$ 29,29 (vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Da totalidade do aporte, o valor de R\$ 84.498.598,16 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) foi destinado à conta de capital social, e o valor de R\$ 25.402.109,66 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos) foi destinado à conta de reserva de capital.

Para maiores informações e detalhes sobre tais emissões, vide capítulo “17.2 – Aumentos do Capital Social” do Formulário de Referência da Companhia, disponível em ri.alperseguros.com.br.

XIII) Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 21,48%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 29,09%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição; e, no mínimo: (i) 15,42%, pressupondo a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima; e (ii) 21,48%, pressupondo a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao Aumento de Capital no Valor Mínimo. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá dos termos e condições previstos nos Bônus de Subscrição e da decisão de seus respectivos titulares.

XIV) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Itaú S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e pela B3, será concedido a todos que constem como acionistas da Companhia, no encerramento do pregão de 07 abril de 2022, prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para subscrever as ações na proporção de sua participação no capital social, nos termos do artigo 171, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para o exercício do direito de preferência se iniciará em 12 de abril de 2022 (inclusive), e se encerrará em 11 de maio de 2022 (inclusive), além do direito de participar de sobras, conforme detalhado abaixo.

As ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, em fundos imediatamente disponíveis e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Como o Aumento de Capital poderá ser homologado ainda que parcialmente subscrito, desde que atingida a Subscrição Mínima, o subscritor, deverá, no ato de subscrição, condicionar sua subscrição a (i) que haja subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital, hipótese em que tal subscritor receberá a totalidade das ações subscritas por ele somente se o valor total do Aumento de Capital for atingido; ou (ii) que haja a subscrição de uma quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, hipótese em que tal subscritor receberá as ações subscritas por ele somente se a quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital indicada por tal subscritor for atingida e na quantidade descrita no item abaixo.

O subscritor que condicionar sua subscrição nos termos do item (ii) acima, deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementada a condição prevista, pretende receber a totalidade das ações por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número total de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações originalmente ofertadas no Aumento de Capital.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

A Companhia não abrirá prazo adicional para a revisão da decisão de subscrição no caso de homologação parcial do Aumento de Capital.

XV) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito.

Será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia em 07 de abril de 2022, o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência para subscrição das ações decorrentes do Aumento de Capital, iniciando-se em 12 de abril de 2022, e encerrando-se em 11 de maio de 2022, além do direito de participar de sobras, conforme detalhado abaixo.

Se considerado o valor máximo do Aumento de Capital, cada ação ordinária já existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,273541798 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de forma que todos os acionistas possam subscrever uma quantidade de novas ações que representem 27,3541798% do número de ações de que forem titulares em 07 de abril de 2022. Esse percentual foi calculado excluindo-se as 2 (duas) ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria na presente data.

As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência não serão entregues aos subscritores. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do universo de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição, conforme detalhado abaixo.

A partir do dia 08 de abril de 2022 (inclusive), as ações de emissão da Companhia não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente e passarão a ser negociadas “ex-direitos” de subscrição.

Nos termos do artigo 171, §6º da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderão cedê-los livremente a terceiros. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia deverão observar os procedimentos estabelecidos pela B3 e pela Itaú Corretora, para fins da cessão de seus direitos de preferência. A negociação dos direitos de subscrição será iniciada em 12 de abril de 2022.

Os acionistas que pretendam exercer seu direito de preferência, deverão seguir os procedimentos abaixo:

Ações Escrituradas no Itaú Corretora de Valores S.A.: Os titulares de ações escrituradas junto ao Itaú Corretora que desejarem exercer seu Direito de Preferência na subscrição do Aumento de Capital deverão, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores do Itaú Corretora de Valores, por meio da rede de agências Itaú-Unibanco ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades) para (A) preencher e assinar o formulário de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora, (B) entregar a documentação descrita abaixo, e (C) realizar o pagamento do preço correspondente:

- (i) **Pessoa Física:** Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda;
- (ii) **Pessoa Jurídica:** original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.
- (iii) **Fundo de Investimento:** original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Ações Custodiadas na Central Depositária da B3: Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos de preferência, conforme as instruções de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos da B3.

XVI) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

O subscritor deverá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da

quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras durante o prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas (“Primeiro Rateio”).

Após o Primeiro Rateio, havendo, ainda, eventuais sobras de ações não subscritas, tal procedimento de rateio de sobras será repetido uma última vez, com a abertura de prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação de novo Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas do Primeiro Rateio (“Segundo Rateio”; e, conjuntamente ao Primeiro Rateio, “Rateio de Sobras”), sendo permitida a participação no Segundo Rateio de todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio, o interesse na reserva de novas sobras no Segundo Rateio, a serem rateadas entre tais subscritores na proporção das ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio.

Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, não será realizado, findo o Rateio de Sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, “b”, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do aumento de capital, não será concedido aos subscritores prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o aumento de capital tenha sido parcialmente subscrito.

XVII) Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

Atingida a Subscrição Mínima e encerrado o Rateio de Sobras, será realizada uma Reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia.

XVIII) Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas.

Não aplicável.

6) Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

Não aplicável.

7) Em caso de aumentos de capital decorrentes de plano de opção.

Não aplicável.
